



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 19 e 20

Macapá

5^a e 6^a-feira, 20/21 de agosto de 1964

DECRETOS

Nr. 4/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e

Considerando a necessidade de povoar a Vila «Doutor Maia», localizada em Santana, de acordo com demarcação e lotamento efetuados pela Divisão de Terras e Colonização;

Considerando que a área loteada, pertencente à União, está vinculada ao Governo do Território Federal do Amapá, não se tratando, portanto, de terras devolutas;

Considerando que cabe à Divisão de Terras e Colonização, Órgão Responsável pelos serviços efetuados, distribuir os lotes e fornecer a competente Licença Especial de Ocupação;

RESOLVE:

Art. 1º — Determinar à Divisão de Terras e Colonização distribuir os lotes de terras das áreas: Residencial, Comercial e Industrial que constituem a Vila «Doutor Maia»;

§ Único — Terão prioridade, na aquisição dos lotes de terras, os moradores e comerciantes já localizados em Santana;

Art. 2º — Perderá direito ao lote de terras requerido a pessoa física ou jurídica que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias não ocupar a área requerida;

Art. 3º — A Licença Especial de Ocupação será concedida a título precário;

Art. — 4º A Licença Especial de Ocupação será fornecida pelo Governo do Território e solicitada através da DTC, mediante requerimento.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que

ATOS DO PODER EXECUTIVO

conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.056/64-SGT.,

RESOLVE:

Remover, a pedido, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Francisco Roberto Martinez, ocupante do cargo da classe "A", da série de classes de Carpinteiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Remover, no interesse da administração, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Francisco de Assis Cavalcante de Brito, ocupante do cargo da classe de Mensageiro, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 11.267/63-SGT.,

— considerando que a Administração deste Território fixou o valor do provento do inativo Francisco Ovídio Ca-

morim, correspondente ao nível 13-A, da Série de Classes de Datiloscopista;

— considerando que o aposentado em referência, encontra-se nessa situação desde 27 de maio de 1951, por ser portador de moléstia prevista no artigo 201, do Decreto-lei nr. 1.713, de 28 de outubro de 1.939;

— considerando que o aposentado o servidor ocupava a última classe da Série de Classes de Datiloscopista, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, ou seja, a letra "H";

— considerando que com o advento da Lei nr. 3780/60, a Série de Classes de Datiloscopista foi classificada nos níveis 13-A e 15-B;

— considerando que o artigo 63, da Lei nr. 3780/60, determinou que o Poder Executivo procedesse o reajuste dos proventos ao pessoal inativo;

— considerando que o clérigo a ser adotado na aplicação do artigo 63, acima referido, é de fixar o nível de vencimento que teria o inativo na atividade;

— considerando que, a letra "H", da Série de Classes de Datiloscopista, de acordo com as determinantes do ato legislativo, Lei nr. 3780/60, supracitada, foi classificado no nível 15-B, conforme consta do Decreto nr. 52.488 de 29 de setembro de 1.963, que dispõe sobre o Enquadramento Definitivo dos cargos, funções e empregos, da Administração deste Território;

— considerando, a vista do exposto, que Administração laborou em evidente equívoco, quando definiu a situação que dispõe sobre a Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo;

— considerando, finalmente, que o ato administrativo, como ato de execução, há de conformar-se às normas (Constituição, leis e mesmo regulamento) a cuja atuação se destina;

RESOLVE:

De conformidade com o artigo 193, da Constituição Federal, combinado com ali-

nea a, do artigo 182, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952 e em face do que preceita o artigo 63, da Lei nr. 3.780, de 12 de julho de 1.960 e Decreto nr. 52.488, de 29 de setembro de 1.963, reajustar o provento do inativo Francisco Ovídio Camorim, do nível 13-A ao nível 15-B, da Série de Classes de Datiloscopista (Código P-901) a contar de 1º de Setembro de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza —
Secretário Geral

PORTARIAS

Nr. 630/64-GAB

Designar, nos termos do item I, do artigo 145, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Amujacy Borges de Alencar, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Fomento da Produção Mineral, da Divisão de Produção, vago em consequência da aposentadoria de Luciano Cavalcante de Albuquerque.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1964

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 631/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.201/64-SGT.,

RESOLVE:

Pôr a disposição do Ministério de Estado Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, o servidor Walter Gomes de Lima, ocupante do cargo de Escrivão-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador e com exercício na Representação do Governo no Rio de Janeiro, Estado

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

da Guanabara, sem prejuízos de vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 632/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 6201/64-SGT,

RESOLVE:

Pôr a disposição do Ministério de Estado Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, o servidor Manoel Cardoso Costa, ocupante do cargo da classe "B", da série de classe de Motorista, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador e com exercício na Representação do Governo no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sem prejuízos de vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo,

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 633/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Moacyr Borda Von Paungarten, ocupante do cargo isolado de provi-

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000,00
Ano	Cr\$ 4.000,00
Numero avulso	Cr\$ 20,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

mento em Comissão, Simbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Obras, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para viajar até Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, a fim de tratar junto ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) e Departamento Nacional de Estrada de Rodagem (DNER), de assuntos que dizem respeito à Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 639A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: José Santana Torres, Marinheiro, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 24 de julho a 2 de agosto de 1.964; e Afonso de Deus Maçiel, Inspetor de Ensino Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 25 de julho a 23 de agosto de 1.964;

ambos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Nº 690A/64-GAB

O Governador do Território

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, sendo mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Nº 692A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Benedito Gomes Ferreira, ocupante do cargo de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, noventa (90) dias, contados no período de 15 de julho a 12 de outubro de 1.964, de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 104, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Nº 691A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Eutrópio Cardoso, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 20 de julho a 2 de setembro de 1.964, de acordo com o item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Editais e Avisos

Divisão de Produção

AVISO

A Divisão de Produção convida os senhores garimpeiros a regularizarem a sua situação, matriculando-se na Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá e registrando a respectiva matrícula na Seção de Fomento da Produção Mineral, destas Divisões, que funciona no prédio do Laboratório de Análises e Pesquisas, à rua Cândido Mendes, ao lado do prédio da Rádio Difusora de Macapá.

A matrícula na Mesa de

Rendas Alfandegada de Macapá e o registro na Divisão de Produção proporcionarão ao garimpeiro o amparo da lei e as vantagens nela consignadas.

SEÇÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

AVISO

A Divisão de Produção avisa que possui à venda diversas mudas de árvores frutíferas.

As pessoas interessadas deverão fazer suas encomendas na Secção de Fomento à Produção Vegetal que funciona no prédio da Divisão de Produção, diariamente, nas horas normais do expediente.

Para os agricultores a Divisão de Produção tem à disposição mudas de seringueira e dendê, que serão fornecidas dentro do plano de Fomento à Produção.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica citado o funcionário Manoel do Carmo Maciel, ocupante efetivo do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, (GL-402), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Secretaria Geral do Território, com exercício na Imprensa Oficial, e residente nesta Capital, para, de acordo com o que dispõe o art. 222, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, apresentar defesa no Inquérito Administrativo a que responde perante esta Comissão, mandado instaurar pelo Governo do Território Federal do Amapá, através das Portarias nrs. 472 e 480/64-GAB, já ultimada a respectiva instrução.

De acordo com o que dispõe a parte final do mencionado art. 222, é facultado ao indiciado vista do processo em uma das salas da Divisão de Produção, neste cidade, onde se encontra instalada e funcionando a presente Comissão de Inquérito Administrativo.

Macapá, 14 de julho de 1964

Casimiro Campos Fernandes
Presidente da C.I.A.

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Conselho Fiscal, com fundamento no artigo 31 dos Estatutos da Companhia, convoca a Assembleia Geral para, em sessão extraordinária, marcada para vinte e dois (22) de Agosto de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964), às quatorze (14) horas, na sede social (Rua Padre

Júlio Maria Lombard), pronunciar-se sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I) — discussão e votação do projeto de modificação dos Estatutos da Companhia, elaborado pelo acionista majoritário;

II) — discussão e votação de pedidos de exoneração de membros da diretoria; eleição dos substitutos e fixação dos respectivos honorários;

III) — discussão e votação de proposta de exoneração de membros do Conselho Fiscal; eleição dos substitutos e fixação dos respectivos honorários;

IV) — discussão e votação de proposta de inquérito interno para apuração de responsabilidades em relação a atos da administração da Companhia, desde sua fundação.

Em consequência, são convidados os acionistas, no gozo de direitos legais e estatutários, a comparecer na data e hora supra indicados.

Macapá, 8 de Agosto de 1964.

Uadil Charone
Membro efetivo
Bellarmino Paraense de Barros
Membro efetivo
Ermídio Moisés Mendes Suplente, em exercício.

«A Equitatividade dos Estados Unidos de Brasil»

Sociedade Mútua de Seguros Gerais

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1^a CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 9 de setembro, às 10 horas, na sede social, à Av. Rio Branco, nº 125, 7º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos da Sociedade;

b) Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1964.

Leodegário Adail de Moraes Presidente

Lino Machado Filho Diretor Superintendente

José Bernardino Pontes Riodades Diretor Financeiro

Remo Pilla Diretor Secretário

Poder Judiciário

COMARCA DE MAZAGÃO

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE LEILÃO PÚBLICO

— De transferência de leilão, com o prazo de 30 dias,

a requerimento da Prefeitura Municipal de Mazagão e com anuência do credor pigorético, para venda e arrematação dos bens sequestrados à Miguel Pinheiro Borges, nos autos de excusão de penhor em que é Autor o Banco do Brasil S. A.

— O doutor Jarbas de Amorim Cavalcanti, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, com jurisdição prorrogada à Comarca de Mazagão, Território Federal do Amapá, faz saber aos que o presente edital virem dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, no dia 22 de Setembro vindouре, às 10 horas, no edifício onde funciona a Justiça, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, independente da avaliação de quatro milhões e cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 4.800.000,00), os bens descritos no laudo seguinte:

— Ua posse de terras denominada «Santo Antônio», cujos limites e confrontações constam da respectiva escritura de compra e venda, junto aos autos de Excusão de Penhor, avaliada por oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00); metade da posse denominada «Dois irmãos unidos», cujos limites e confrontações constam da respectiva escritura de compra e venda junto aos referidos autos de Excusão de Penhor, avaliada por quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); um motor marca «Lister», de 40 HP, que se encontra atualmente funcionando na Cláusula do cidadão Manuel da Silva Matos, na cidade de Macapá, deste Território, avaliado por três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00).

E quem os bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, sendo eles entregues a quem mais der e maior lance oferecer, depois de pagos, no ato, em moeda corrente do país, o preço e as custas da arrematação, podendo, entretanto, oferecer fiança idônea por três dias.

O presente será fixado no lugar de costume e publicado no «Diário Oficial», órgão do Governo deste Território, que se edita na cidade de Macapá, capital deste Território, e pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mazagão, aos 18 dias do mês de Agosto de 1964. Eu, Paulino de C. Ribeiro, Escrivão, datilografei e subscrevo.

Jarbas de Amorim Cavalcanti — Juiz de Direito.

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 202/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de

Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a atual administração, terá como um dos sustentáculos de trabalho, a observância de tudo que diz respeito com o trabalho bem coordenado e pautado no cumprimento exato da obrigação funcional de cada servidor;

Considerando que, existe em alguns setores de trabalho, um desequilíbrio entre o dever funcional e a ocupação de função, para recebimento de propina e favores suspeitos;

Considerando que, aquela falta vinha se repetindo de forma ascendente, ecoando de maneira negativa contra o conceito dos servidores cumpridores de suas obrigações e mesmo contra a própria Prefeitura;

Considerando enfim, que compete a esta Comuna, deixar bem claro, a título de instrução e ilustração, a observância de tudo que diz respeito as obrigações e deveres de servidor, sempre pautando seus atos sem deslizes;

R E S O L V E :

Dar por bem recomendado que, não será admitido o recebimento de qualquer propina ou gratificação, por parte de servidores da Prefeitura, a título de prêmio ou benevolências da parte interessadas, no desembargo e desenrolcamento de papéis e documentos, que transitam pelos setores da Comuna.

A efetuação daquela transgressão, redundará em imediata punição do servidor, que ficará sujeito a Inquérito Administrativo, se for o caso.

Os Diretores e Chefe de Serviço, ficarão responsáveis para o cumprimento e fiscalização rigorosa da presente Portaria.

Compre-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de agosto de 1964.

Tenente Uadil Charone
Prefeito Substituto

PORTARIA

Nr. 293/64-GAB-FMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de regularizar definitivamente a situação do pessoal da prefeitura, com respeito à percepção de salário de família;

Considerando que foi verificado no levantamento feito a falta de documentação hábil para instruir o perfeito pagamento daquele benefício, muito embora a administração anterior já tivesse solicitado as medidas da regularidade;

Considerando que não será computada em folha de pagamento a partir deste mês, inclusive, o nome do servidor que não tiver regularizado a situação,

RESOLVE:

Cientificar, aos funcionários diaristas desta Prefeitura, que não serão incluídos em folha de pagamento a partir deste mês inclusive, o valor do salário de família, daqueles que não estiverem com a sua documentação devidamente regularizada, cumprindo todos os dispositivos exigidos por lei.

Determinar a Seção de Pessoal a proceder a coleta e separação dos processos regulares, de onde sairá a contagem dos dependentes a ser lançada em Folha de Pagamento.

Dar o prazo até dia 25 do corrente, para aquela regularização, quando serão confecionadas as folhas de pagamento do mês de agosto já em obediência a presente Portaria, e consequente suspensão do pagamento salário família, daqueles que não estiverem observando os dispositivos legais.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 17 de agosto de 1964.

Ten. Uadih Charone
Resp. p/ Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 204/64-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o laudo médico da Junta Médica da Divisão de Saúde, nr. 92/64,

RESOLVE:

Conceder, a Paulino de Jesus Rodrigues, Serviçal nível 6, do Quadro permanente desta Prefeitura, lotado no Gabinete do Prefeito, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a ter início em 04.03 e término a 23.08.64.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, de 13 agosto de 1964.

Ten. Uadih Charone
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 205/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o laudo médico da Junta Médica da Divisão de Saúde, nr. 91/64,

RESOLVE:

Conceder, a Guiomar Silva

de Araújo, Oficial Administrativo Nível 14, do Quadro permanente desta Prefeitura, lotada no Departamento de Finanças, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a ter inicio em 10.08 e término a 29.08.64.

Dé-se Ciência e Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 13 de agosto de 1964.

Uadih Charone
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 206/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o laudo médico nr. 85/64,

RESOLVE:

Conceder, a Emídio da Costa Braga, Mestre Nível 13 do Quadro permanente desta Prefeitura, lotado no Departamento de Obras e Viação, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a ter inicio em 27.07 e término a 25.10.64.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 17 de agosto de 1964.

Ten. Uadih Charone
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 207/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

RESOLVE:

Designar a professora, Maria Elisia Duarte da Costa, para exercer as funções de Diretora da Escola «Julião Ramos».

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 17 de agosto de 1964.

Uadih Charone
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 208/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a professora, Eliane Maria Coelho Soares, para exercer as funções de Diretora da Escola «Nossa Senhora da Conceição».

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 17 de agosto de 1964.

Uadih Charone
Prefeito Substituto

Divisão de Educação

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 65/64-DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Designar para exercer as funções de Professor Auxiliar de Ensino Primário, durante o 2º período letivo do corrente ano na Escola Rural de CUMARUMÁ, o funcionário contratado Raimundo Lima Rodrigues.

Dé-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 7 de agosto de 1964.

Prof. Antonio Barberi
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO
Nr. 65A/64-DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Designar a ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, Iolanda Magno dos Santos, para desempenhar as funções de Professora Primária no Grupo Escolar Alexandre Vaz Tavares, durante o 2º período letivo do corrente ano.

Dé-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 7 de agosto de 1964.

Prof. Antonio Barberi
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO
66/64-DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Designar a Professora Josefa Maria de Souza Santos, ocupante do cargo de Prof. Pré-Primário, e Primário, nível II, para desempenhar as funções de Diretora do Grupo Escolar Alexandre Vaz Tavares, durante o impedimento do titular, Professora Nely de Lima Redig que se encontra de licença gestante.

Dé-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 6 de agosto de 1964.

Prof. Antônio Barberi
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO
Nr. 67/64-DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Designar Raimundo dos Santos Vieira, ocupante do cargo da classe de Auxiliar de Artes Gráficas nível 5, e Adelita dos Santos Vieira ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, para exercer suas funções na Escola Rural Cubana, durante o segundo período letivo do corrente ano.

Dé-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 6 de agosto de 1964.

Prof. Antônio Barberi
Diretor

Presidência da República

DECRETO N.º 53990 — DE
2 DE JULHO DE 1964

Aprova os regimentos das Delegacias Federais de Agricultura e dos Coordenadores Regionais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os regimentos das Delegacias Federais de Agricultura e dos Coordenadores Regionais do Ministério da Agricultura, que com este baixam assinados pelo Ministro de Estado.

Art. 2º Fica revogado o Decreto número 52.338, de 8 de agosto de 1963.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1964,
143º da Independência e 76º da República.

H. Castello Branco

Hugo de Almeida Leme